



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI NR. 714/98, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.998

**“DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

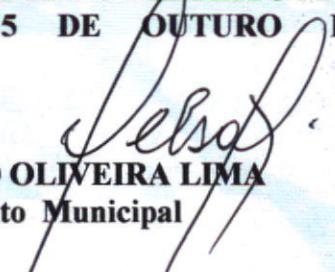
O Prefeito Municipal de Jaciara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de “PALÁCIO IZAIAS ALVES NOGUEIRA” o Prédio da Câmara Municipal de Jaciara.

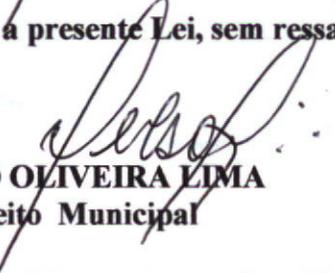
Artigo 2º - Todos os anos, no dia do aniversário de mérito cidadão jaciarense declinado no artigo anterior, a Câmara Municipal de Jaciara realizará sessão solene, destinada a realçar o significado da efeméride.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE OUTURO DE 1.998**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/98

**“Encaminha Projeto de Lei que dá
nova denominação ao Plenário
da Câmara Municipal”.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA
SENHORES VEREADORES.**

O Plenário de nossa Câmara Municipal foi denominado em 1.993 de “Plenário Ulisses Guimarães”, por força de Lei nº 532 de 27 de abril de 1.993.

O nome do dinâmico político Ulisses Guimarães lembrado para denominar o nosso plenário, abrilhantou por todo este tempo nossa Casa de Leis e foi uma homenagem justa ao advogado e professor que ocupou diversos cargos públicos nos mais altos escalões do Governo Federal Brasileiro e que perpetrou seu nome entre os mais ilustres políticos exercendo o mandato de Deputado Federal por diversas legislaturas.

Não obstante a isso, nosso entendimento é que Ulisses Guimarães, pertence ao cenário político nacional e por isso jamais será esquecido por todos os brasileiros que por certo estaremos homenageando-o constantemente.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Entretanto gostaríamos de prestar uma homenagem a um outro ilustre político, que não militou no cenário nacional, mas que sempre esteve presente em nosso cenário municipal, aqui juntamente conosco e que por certo, também, é merecedor de nosso reconhecimento.

Esse ilustre político é o Sr. IZAIAS ALVES NOGUEIRA, um dos primeiros moradores da cidade de Jaciara, quando aqui chegou e construiu sua residência, apenas cinco casas existiam. Exerceu cargos importantes perante nossa comunidade, foi delegado de polícia local, juiz de paz e político notável, sem nunca ter ocupado cargo eletivo.

Assim, nada mais justo que prestemos homenagem a este ilustre cidadão jaciarense, dando seu nome ao Plenário de nosso Legislativo.

Esperando compreensão e aprovação ao presente projeto, somos,

Atenciosamente,

SALA DAS SESSÕES
EM, 12 de Fevereiro de 1.998


Ver. Adauto Inácio de Andrade
Autor



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

**“Dá nova denominação ao
Plenário da Câmara Municipal
e dá outras providências”.**

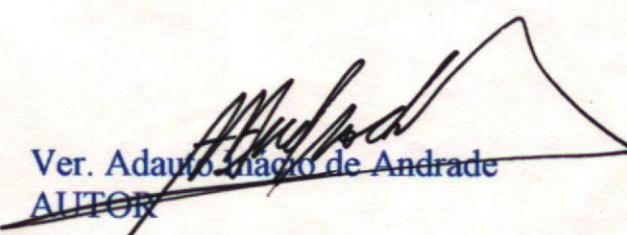
O Prefeito Municipal de Jaciara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de “PLENÁRIO IZAIAS ALVES NOGUEIRA” o Plenário da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Todos os anos, no dia do aniversário de mérito cidadão jaciarense declinado no artigo anterior, a Câmara Municipal de Jaciara realizará sessão solene, destinada a realçar o significado da efeméride.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 532 de 27 de abril de 1.993.

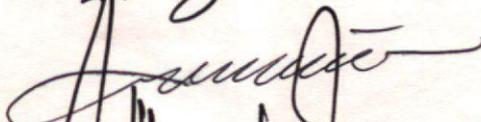
SALA DAS SESSÕES
12 DE Fevereiro de 1.998

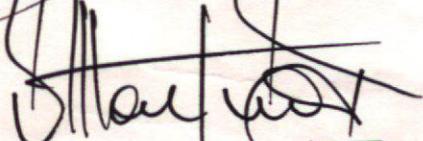

Ver. Adauto Inácio de Andrade
AUTOR

SUBSCRIÇÕES:

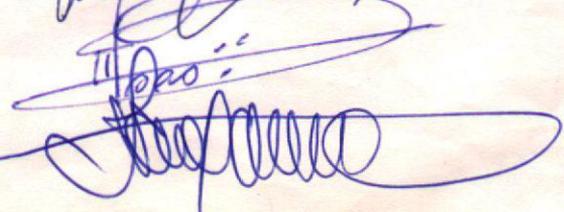
Valdemir V. da Costa

Felipe Furlan





Antônio Lucas Gomes Neto - PT







Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

05
12/2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº.- 01/98 de autoria do vereador Adauto Inácio de Andrade, que “dá nova denominação ao Plenário da Câmara Municipal de Jaciara e dá outras providencias.”

RELATÓRIO

É submetido a nós para fins de relatório e parecer, o projeto de lei acima mencionado, que pretende substituir o nome de Ulisses Guimarães dado ao plenário deste Legislativo, por Izaias Alves Nogueira.

Embora diga o autor do projeto, que o homenageado foi um dos primeiros moradores desta nossa cidade e que exerceu cargos importantes perante nossa comunidade, se constituindo num ilustre político, merecendo esse reconhecimento, não apresentou uma biografia completa do mesmo, o que refutamos como necessário para integrar este processo de concessão de tão grande honraria.

REQUERIMENTO

Assim solicitamos à Presidência desta Casa que solicite do autor essa biografia completa do homenageado, para que possamos exarar nosso parecer.

Sala das Sessões, 11 de março de 1998

Vereador Altino Porto Júnior - Relator



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara-MT, 12 de março de 1998

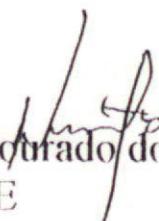
EXMO SR.
ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
D.D. VEREADOR
NESTA

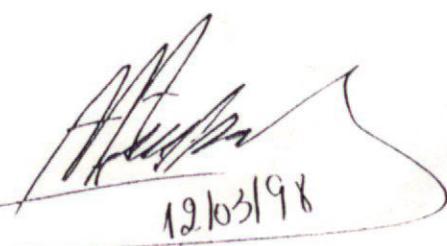
PREZADO SENHOR

Conforme nos foi solicitado pelo Relator da Comissão de Constituição e Justiça, vimos solicitar de V. Excia., que providencie a Biografia completa dos homenageados dos Projetos de Lei N°s 001/98 e 002/98 de vossa autoria para que a Comissão possa dar o seu parecer.

Contando com a vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente


VER. Elias Dourado do Nascimento
PRESIDENTE


12/03/98



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

07
leq

HISTÓRICO

NOME: Izaias Alves Nogueira
DATA DE NASCIMENTO : 27.09.1.911
NATURALIDADE: Triunfo ESTADO : Pernambuco
FALECIMENTO : 17.04.1.975
CHEGADA EM JACIARA : 1.952
ATIVIDADE ECONÔMICA : Pecuarista e Comerciante

CARGOS OCUPACIONAIS : Delegado de Polícia e Juiz de Paz ,
cargos estes ocupados sem remuneração num período de 18 anos.

ATIVIDADE POLÍTICA : Grande Líder Político , exercendo a liderança ,
no governo do então Governador José Garcia Neto , tendo papel
fundamental na vinda do Banco do Brasil e criação da Comarca de
Jaciara , implementando dessa forma o desenvolvimento do Município.
Participou decisivamente de todas as eleições em Jaciara até o ano de
1.975.

ATIVIDADE SOCIAL : Uma das grandes preocupações de sua vida
estava voltada para o acolhimento e hospitalidade dada aos conterrâneos
nordestinos que por aqui chegavam , sendo os mesmos ,os grandes
responsáveis pelo início do desenvolvimento de Jaciara , casou-se com
Maria Iraci Nogueira , com quem teve 06 (seis) filhos , todos eles nascidos
e criados em Jaciara.

Izaias Alves Nogueira adotou Jaciara como sua terra natal ,
não medindo esforços para tudo aquilo que estivesse voltado para o
engrandecimento desse Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº.- 01/98 de autoria do vereador Aduino de Inácio de Andrade, que
“dá nova denominação ao Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O projeto de lei acima pretende trocar o nome dado ao plenário da Câmara Municipal de Jaciara de “Ulisses Guimarães” para “Izaías Alves Nogueira”

Argumenta o autor que o nome Izaías Alves Nogueira estaria homenageando um político de nossa terra, que sempre esteve presente no cenário municipal, onde ocupou cargos importantes como Delegado de Polícia e Juiz de Paz.

Foi solicitado biografia do homenageado e apresentado pelo autor do projeto, fazendo parte integrante deste processo.

PARECER

O projeto está revestido das formalidade legais e é constitucional e legal

Sala das Sessões, 10 de maio de 1 998

Vereador Altino Porto Júnior - Relator

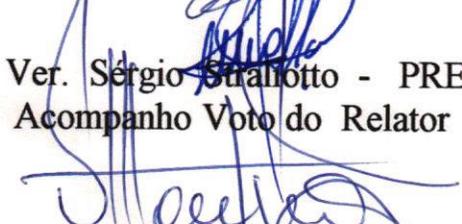
109
10/5

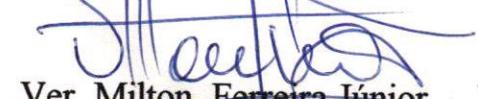
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assim sendo , nosso PARECER É FAVORÁVEL ao referido Projeto em conformidade com a Lei e a sua constitucionalidade .


Ver. Altino Porto Júnior - RELATOR


Ver. Sérgio Stralotto - PRESIDENTE
Acompanho Voto do Relator


Ver. Milton Ferreira Júnior - MEMBRO
Acompanho Voto do Relator

PARECER DA COMISSÃO

Considerando os votos acima , a Comissão de Constituição e Justiça é de PARECER FAVORÁVEL a Constitucionalidade do referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES

EM, 10 de maio de 1.998


VER. Sérgio Stralotto
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº. - 01/98 de autoria do vereador Adauto de Inácio de Andrade, que
“dá nova denominação ao Plenário da Câmara Municipal e dá outras providencias.”

RELATÓRIO

O projeto de lei acima pretende trocar o nome dado ao plenário da Câmara Municipal de Jaciara de “Ulisses Guimarães” para “Izaias Alves Nogueira”

Argumenta o autor que o nome Izaias Alves Nogueira estaria homenageando um político de nossa terra, que sempre esteve presente no cenário municipal, onde ocupou cargos importantes como Delegado de Policia e Juiz de Paz.

Foi solicitado biografia do homenageado e apresentado pelo autor do projeto, fazendo parte integrante deste processo.

PARECER

O projeto está revestido das formalidade legais e é constitucional e legal

Sala das Sessões, 10 de maio de 1 998

Vereador Altino Porto Júnior - Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pedido de lista:

Senador Cláudio Ximenes Lopes

na Sessão Ordinária do dia 21/09/98.

Assim sendo, nosso PARECER É FAVORÁVEL ao referido Projeto em conformidade com a Lei e a sua constitucionalidade.

Relator

Presidente

Membro

Membro

Membro

PARECER DA COMISSÃO

Considerando os votos acima a Comissão de Constituição e Justiça é de PARECER FAVORÁVEL à Constitucionalidade do referido Projeto

SAL A DAS SESSÕES

EM 10 de maio de 1998

[Handwritten signature]

VER. CLAUDIO XIMENES LOPES
PRESIDENTE

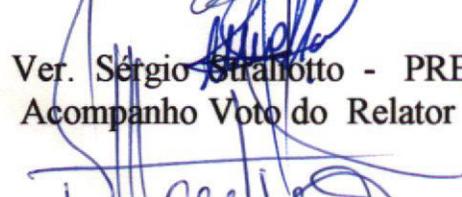
09
10/5

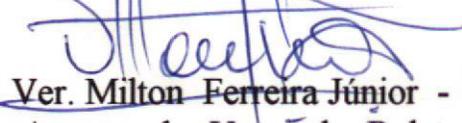
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assim sendo , nosso PARECER É FAVORÁVEL ao referido Projeto em conformidade com a Lei e a sua constitucionalidade .


Ver. Altino Porto Júnior - RELATOR


Ver. Sérgio Stralotto - PRESIDENTE
Acompanho Voto do Relator


Ver. Milton Ferreira Júnior - MEMBRO
Acompanho Voto do Relator

PARECER DA COMISSÃO

Considerando os votos acima , a Comissão de Constituição e Justiça é de PARECER FAVORÁVEL a Constitucionalidade do referido Projeto.

SALA DAS SESSÕES
EM, 10 de maio de 1.998


VER. Sérgio Stralotto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Estado de Mato Grosso

Jaciara, 26 de Setembro de 1998

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

PEDIDO DE VISTAS AO PROJETO 001/98 (Origem: Legislativo).

Acatado o nosso pedido de vistas pela maioria do plenário, agradecemos a compreensão dos colegas, e quero aqui expor os motivos, que solicito aos nobres pares, devem ser levados em conta para posteriormente votarmos o referido projeto, quero em primeiro lugar, lembrar o Presidente da Casa, a Mesa, e o soberano plenário, que poderá ser invocado o Art. 161 do nosso Regimento Interno, para tentarem impedir a nossa proposta de emenda ao Projeto, Senhor Presidente e Vereadores, a pauta da reunião que entrou o projeto não foi divulgada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o que impede qualquer possibilidade de apresentarmos uma emenda com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pois não temos o super-poder de adivinhar, assim considero totalmente possível, legal, e válida a apresentação de emenda ao Projeto, até porque a emenda atenderá o prazo necessário para ser publicada e analisada pelos colegas, devendo portanto ser aceita e submetida ao plenário desta Casa de Leis.

Ainda, considerando a tentativa de impedirem a tramitação da emenda que propomos, quero lembrar aos Nobres Colegas, que o projeto foi apresentado em 12 de Fevereiro de 1998, incompleto, sem a biografia do homenageado conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça de 11 de Março de 1998, tendo anexado a biografia, o Projeto foi novamente analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, com parecer favorável em 10 de maio de 1998, pelo tempo decorrido, demonstra que não houve caráter de urgência na tramitação do Projeto. Daí solicito aos Nobres Pares, que um Projeto que ficou de Maio de 1998 a Setembro de 1998, sem ser levado a plenário, é apresentado sem divulgação com antecedência Regimental de 24 (vinte e quatro) horas, e o Vereador é obrigado a cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar emendas, não é possível invocar tal argumento, pois estará sendo aplicadas medidas diferentes para um mesmo peso.

Poderíamos, baseado no Art. 131, do nosso Regimento Interno, requerer a reconstituição do Projeto, não fazemos, pela natureza da proposição e porque o bom senso, nos dá entender que não podemos ser radicais ou irredutíveis.

Considerando ainda, o nosso Regimento Interno, queremos chamar a atenção, para a ausência no Projeto, do parecer da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, conforme previsto no Art. 38, inciso VI, item 5, o que também impede a tramitação e votação do projeto.

Não é nosso objetivo, ofuscar o brilho do homenageado ou dificultar a tramitação do Projeto, é sim, nosso propósito, acatar a homenagem proposta pelo autor do Projeto e principalmente, torná-la mais brilhante, ampliando a homenagem, que dá designação do plenário, para que seja a designação de todo o complexo da Câmara Municipal de Jaciara, e principalmente fazer com que nosso Regimento Interno, seja cumprido.

Cláudio



CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Estado de Mato Grosso

E também, com essa emenda, preservarmos a designação dada ao plenário, que considero: uma homenagem justa, caracterizada pela afinidade do homenageado com o recinto, o que poderá ser modificado no futuro, homenageando alguém que tenha utilizado deste recinto, o que com certeza, já temos várias pessoas e teremos muito mais no futuro.

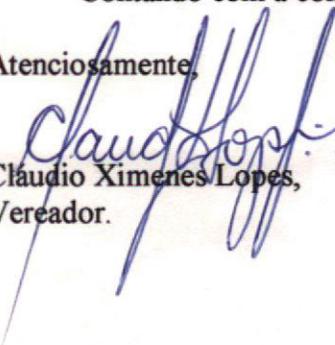
Considerando tudo o exposto, quero contar com a atenção, compreensão e acatamento da nossa emenda pela Presidência, pela Mesa da Câmara, e pelo Plenário, solicito também a compreensão e acatamento pelos Nobres Vereadores, aprovando o Projeto com a nossa Emenda Modificativa que apresentamos ao Art. 1º do Projeto, que ficaria assim redigido:

Art. 1º - Fica denominado de: "Palácio Izaias Alves Nogueira" o Prédio da Câmara Municipal de Jaciara.

Concluindo quero solicitar ao Senhor Presidente, a Mesa e ao Plenário, vamos fazer com que o nosso Regimento Interno, seja melhor observado, uma Casa de Leis, não pode ser dirigida, sem observação rigorosa da Legislação.

Contando com a compreensão de todos, agradeço.

Atenciosamente,


Cláudio Ximenes Lopes,
Vereador.



190
Lopes

EMENDAS SUBSTITUTIVAS ao Projeto de Lei nº 001/98
apresentada pelo vereador Cláudio Ximenes Lopes.

Os Artigos 1º e 3º passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado de : "PALÁCIO IZAIAS ALVES
NOGUEIRA" o prédio da Câmara Municipal de Jaciara.

Art 2º.....

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

VER. Cláudio Ximenes Lopes



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.998.

**“Dá denominação ao Prédio da
Câmara Municipal e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de : “PALÁCIO IZAIAS ALVES NOGUEIRA” o Prédio da Câmara Municipal de Jaciara.

Artigo 2º - Todos os anos, no dia do aniversário de mérito cidadão jaciarense declinado no artigo anterior , a Câmara Municipal de Jaciara realizará sessão solene, destinada a realçar o significado da efeméride.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

Ver. Sérgio Stralotto - Presidente

Ver. Milton Ferreira Júnior - Membro

Ver. Altino Porto Júnior - Membro